



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Segundo Comunicado de Esclarecimento

PREGÃO Nº 32/2020 – Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços do Pregão nº 32/2020 – forma Eletrônica, que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos, corte de grama e roçada, varrição e rastelar praça, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos conforme especificações e condições do Termo de Referência.**

Considerando a manifestação de esclarecimento apresentada:

DA SOLICITAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

01) Visto que a forma de julgamento do certame será de: Menor preço por item, perguntamos: Poderá mais de 01 empresa vencer a licitação? Ou seja, 03 itens respectivamente 03 empresas.

Correto. Conforme constante no Item 1.1 e Item 12.1 do Edital, a forma de julgamento da licitação é pelo menor preço por item. Assim cada item de serviços pode ser ganho por uma empresa diferente.

02) Deverá a licitante anexar a proposta de preços no portal BLL? Ou será somente obrigação da empresa vencedora?

Considerando que a proposta inicial é digitada diretamente no campo de preço do item.

Considerando que decorrente dos lances os valores se alteram, mediante a redução dos preços.

Considerando que o edital não traz explicitamente a exigência de anexar a proposta e a planilha da proposta inicial.

A proposta, planilha e convenção utilizada, deverá ser apresentada pela empresa vencedora com o preço ajustado no valor do lance. Conforme constante no Item 10 do Edital. Não havendo exigência de anexar arquivo de proposta inicial, sendo aceito apenas o lançamento do preço diretamente no sistema.

03) O item 4.1 alínea “h”, cita que a contratada deverá arcar com os custos da pesagem. O município possui algum local pré-definido para realizar a pesagem? Como esse serviço é realizado atualmente?

Considerando que a Administração não possui balança para proceder pesagem dos resíduos. Tal serviço, conforme disposto no termo de referência, deverá ser providenciado pela empresa prestadora dos serviços.

Atualmente os serviços de pesagem são executados em balança do moinho localizado no centro da cidade. Não havendo um lugar pré-definido.

04) Qual a idade máxima permitida dos caminhões /Máquinas que a contratada deverá fornecer?

O Edital e seu termo de referência não estabelece idade mínima dos caminhões/máquinas. No entanto a Administração poderá solicitar a substituição dos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

equipamentos quanto esses apresentarem reiteradas falhas ou quebras de forma a comprometer o cumprimento do cronograma dos serviços. Conforme constante na letra “k” a especificação dos serviços do item 1.

05) Em relação aos cálculos da planilha de custo disponibilizada junto ao edital. A mesma não está calculando a incidência dos módulos 2.1 e 4.1 sobre o módulo 2.2. Solicitamos que os cálculos sejam verificados, pois tal divergência altera o valor de referência da licitação.

Conforme constante no Termo de Referência a planilha lá constante é apenas uma referência para composição dos custos.

A necessidade de inclusão de custos em sua composição, caso seja julgado necessário pela empresa licitante, pode ser feito a fim de obter a planilha dentro de sua realidade.

Alertamos que está previsto no edital que qualquer custo não previsto na planilha pela empresa contratada, deverá ser custeado por ela durante a execução dos serviços.

Nesse sentido caso a empresa solicitante das informações entenda necessário a inclusão de custos poderá fazê-los. Sendo a planilha apresentada apenas uma referência.

Quanto ao valor de referência nesse momento não será reavaliado pela Administração, considerando que estão balizados pelos preços praticados no mercado.

06) Poderá a licitante alterar a metodologia de cálculo dos encargos? Ou deverá seguir rigorosamente conforme o modelo disponibilizado?

Conforme acima já exposto, a planilha é apenas uma referência podendo a empresa proceder os ajustes que achar necessários.

No entanto alertamos que a planilha deve ser clara quanto a compreensão da memória dos cálculos, os itens que a compõe. Bem como deve conter as planilhas da composição dos custos dos EPI's, uniformes, máquinas, equipamentos e ferramentas.

Sendo os esclarecimentos.

Céu Azul, 24 de junho de 2020


Douglas de Mattia
Pregoeiro